

**EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT Nº 2/2022****SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES/FACCAT**

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, em conjunto com a Coordenadora Institucional do PIBID/CAPES/FACCAT, no uso de suas atribuições, tornam público que estará aberto o processo seletivo de professores de Educação Básica para Supervisor de Iniciação à Docência, na forma da legislação vigente e em consonância com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e Edital PIBID/CAPES 23/2022.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 6 (seis) Bolsas de Professor Supervisor de Iniciação à Docência, das escolas atendidas pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, bem como para cadastro reserva, de acordo com a distribuição descrita no quadro do item 2.4:

2.2 Entende-se por Professor Supervisor o docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3 Entende-se por Escola-Campo a escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2.4 Áreas, número de bolsistas e escolas nas quais serão desenvolvidas as atividades do PIBID/CAPES/FACCAT:

Área	Escolas	Nº Bolsas de Professores Supervisores
Pedagogia	EMEF Rosa Elsa Mertins- Taquara	1
Interdisciplinar: História, Letras e Matemática	EMEM Theofilo Sauer- Taquara	1
	EMEF João Martins Nunes	1



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br) em Editais e Resultados, ou por meio do seguinte endereço <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=2611&portal=E>

2 O candidato deverá anexar , no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) declaração de disponibilidade de horário (anexo A)
- b) declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa (anexo B);
- c) cópia de diploma de graduação;
- d) cópia de diploma de pós-graduação (se houver);
- e) cópias do RG, CPF, Título Eleitoral, Quitação Eleitoral e Comprovante de Residência;
- f) declaração de vínculo, expresso em meses, do estabelecimento de ensino em que é professor em exercício;
- g) memorial descritivo, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando também sua disponibilidade de atuação no Programa e fazendo um breve relato de sua caminhada profissional; e

3.3 O candidato deverá cadastrar seu currículo na Plataforma da Educação Básica no endereço <http://eb.capes.gov.br>.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional, pelo Coordenador de Área e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada curso participante. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos às bolsas de Professor Supervisor de Iniciação à Docência constará da análise documental, com observância dos critérios listados no item 4.3.



4.2 Os candidatos serão informados por e-mail e telefone sobre a homologação das inscrições.

4.3 Dos requisitos

4.3.1 Poderão se candidatar à Bolsa de Professor Supervisor de Iniciação à Docência os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela Faccat;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.3.2 Candidatos a Supervisores de Pedagogia deverão estar atuando no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

4.4 Da Seleção

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

a) formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;

b) apreciação do memorial descritivo entregue pelo candidato;

c) tempo de atuação no magistério e de atuação na escola vinculada ao PIBID;

d) ser professor do quadro efetivo de professores; e

e) titulações.



4.5 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao PIBID;
- b) maior titulação; e
- c) maior tempo de magistério.

5 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

18 de novembro de 2022	até 17 de novembro de 2022
Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos	17 de novembro de 2022
Divulgação dos resultados	18 de novembro de 2022
Pedidos de reconsiderações	18 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2022

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

6.1 São atribuições dos Bolsistas Supervisores:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes e o planejamento e execução dos projetos;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/CAPES/FACCAT, articulando ações com o Coordenador de Área e com o Coordenador Institucional, sem prejuízo das atividades docentes regulares;
- c) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- e) supervisionar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/CAPES/FACCAT;
- f) participar, como apresentador e/ou como ouvinte, de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, socializando as atividades previstas;
- g) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- h) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- i) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela IES;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- m) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- n) produzir e divulgar em eventos os artigos sobre o programa e as experiências realizadas;
- o) manter a direção, os demais integrantes da escola e o Coordenador de Área informados sobre a atuação e as boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- p) elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação de acordo com a frequência acordada entre as partes;
- q) participar de reuniões na Faccat, conforme cronograma a ser estabelecido;
- r) informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID; e
- s) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela Faccat;
- t) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;



u) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa; e

x) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

7.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor selecionado, durante a execução do Projeto. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

7.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

7.3 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.

7.4 É vedado ao Professor Supervisor acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

7.5 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente à Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

8.2 Os beneficiários da bolsa de Supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período



mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

9 DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Supervisor Bolsista quando:

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais.

10 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades; e
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); e
- d) averiguação de fraude.



11 DO CANCELAMENTO

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1(um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- c) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- d) comprovação de fraude;
- e) encerramento do subprojeto ou projeto;
- f) término do prazo máximo de concessão; e
- g) a pedido do bolsista.

12 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoibid@faccat.br anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17h da data prevista no cronograma deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

A relação do candidato selecionado será divulgada até o dia 18 de novembro de 2022, no *site* da Faccat (www.faccat.br), seção Editais e Resultados.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS

A inscrição vale, para todos os efeitos, como forma expressa de concordância e consentimento por parte do candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para o tratamento dos



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

dados pessoais necessários à inscrição prevista no item 3 deste Edital, pela FACCAT, destinados a este processo seletivo, cadastro junto ao Sistema Administrativo de Gestão Acadêmica - SAGA da FACCAT em razão do ato de inscrição.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e Edital PIBID/CAPES 23/2022, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.

15.2 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PIBID/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PIBID/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

15.3 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de bolsistas supervisores, desligamento da escola e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes.

15.4 O professor supervisor que vier a ser desligado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito; e

Taquara, 11 de novembro de 2022.

Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,, RG n.º,
....., declaro que disponho de horas semanais,
nos turnos, para o cumprimento das atribuições previstas
neste Edital, como Professor Supervisor, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à
Docência (PIBID).

Assinatura do Candidato

Data:// 2022..



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de vigência da bolsa do Programa Institucional de Bolsa à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital PIBID/CAPES/FACCAT Nº 2/2022.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente no Sistema Administrativo de Gestão Acadêmica da Faccat. Para verificar as assinaturas, acesse o link: [<https://documentos.faccat.br/PG3XP77X7EWG98>] ou se preferir dirija-se ao site: [<https://documentos.faccat.br/>], utilizando o código abaixo, a fim de verificar a validade do documento.

Código para verificação: PG3XP77X7EWG98

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s)--:

Delmar Henrique Backes
CPF: 139.135.730-20